



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
F. L. J.
090/2019

PROCESSO Nº 090/2019

EXERCÍCIO DE 2019

Referência: *América Mantimentos*
Área de Tecnologia da Informação

Assunto



Câmara de
São João da Barra

EDITAL

Licitação nº 012/2019 – Carta Convite 008/2019

Tipo: **Menor Preço**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Processo nº 090/2019

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

A Câmara municipal de São João da Barra, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189.0001/29, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

Data: 09/08/2019

Hora: 13:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CIEP 28200-000

Tel: 22-27411301





Câmara de
São João da Barra

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 09:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

2 - DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para realização dos serviços deste convite é de **R\$ 174.200,04 (cento e setenta e quatro mil, duzentos reais e quatro centavos).**

2.2 - O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra - RJ.

2.2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNDO DE ORIGINAL OU DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE. *WV*

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura; *WV*

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV). *WV*

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

WV
Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

Envelope A - Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 012/2019 - convite nº 008/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 012/2019 - convite nº 008/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter onome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

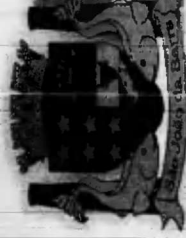
5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III);

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
09/2019
FL 39
RA

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica:

- 6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal;
- 6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V).

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

- 6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica e do representante legal;
- 6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Municipal do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do Licitante.

6.3.4.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de débitos municipais).

6.4.3 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.5.2 - Apresentação de certidão de negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou por qualquer funcionário desta casa em até 1 (um) dia de antecedência do certame, que poderá autenticar certidões e documentos mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de **15 (quinze)** minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá á abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

Rua Barão de Barcelos, n° 88, alíios, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

- 8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;
- 8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - Poderão ser apresentadas impugnações referentes a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.
- 9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
- 9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.
- 9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

10.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 -A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

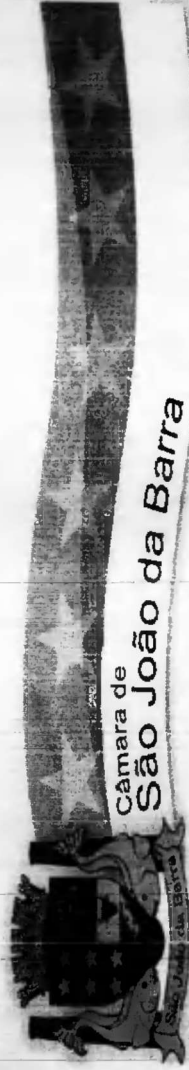
Tel: 22-27411301

- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.
- 10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio de proporcionalidade.
- 10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.
- 10.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.
- 10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:
- a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Fraude na execução do contrato;
 - c) Prática de fraude fiscal.
- 10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2019, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 101.010.311.801.2.001
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de até **5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)**, por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.7. Caso a CMSJB efetue **0(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.**

12.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alto, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301





Câmara de
São João da Barra

13.1 - A contratante deverá:

- 13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;
- 13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.
- 13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

- 14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;
- 14.2 - Executar o objeto no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;
- 14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;
- 14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.
- 15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas, pararetirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis.
- 15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.
- 15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301





15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação ou dos serviços prestados;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material ou serviços, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12 - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº **090/2019**.

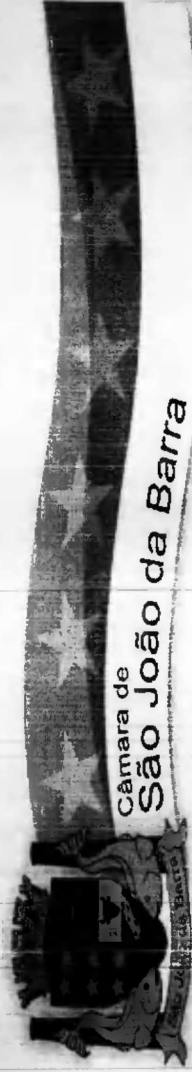
17.2 - É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alínea, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previstono art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

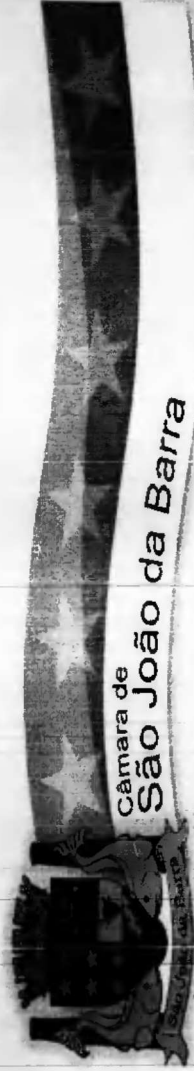
17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.12 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAMENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	PROJETO BÁSICO


Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



VIII PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

- 17.13 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.
- 17.14 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.
- 17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.16 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.
- 17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.
- 17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 23 de julho de 2019.


Beatriz Soares da Silva
Diretora de Licitações e Contratos

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º _____/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, _____, CPF n.º _____, C.I. n.º _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 006/2019 do tipo menor preço, critério de julgamento Menor preço Global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 056/2019, têm entre si ajustado o presente CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. Obedecendo aos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, pelo regime de execução do tipo **menor preço**, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

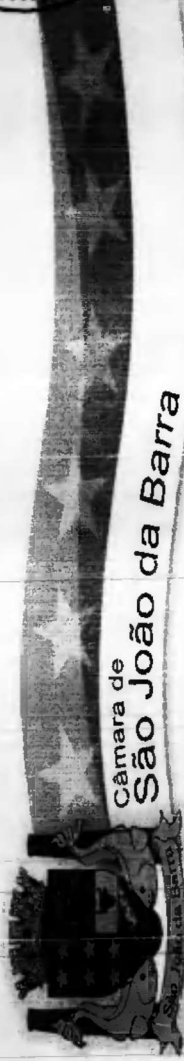
3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos ou prestação de serviços;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material ou serviços, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que estancem necessário e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

4.2 - Executar o objeto no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

4-2 - DA CONTRATANTE:

4.2.1 - A contratante deverá:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

- 4.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;
- 4.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.
- 4.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

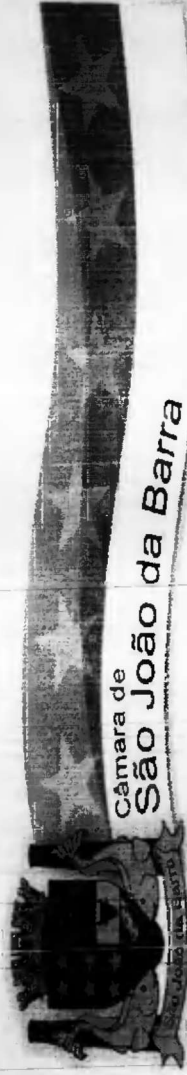
CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1 - Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - 6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.2.3 - Multa no valor de 20% sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.
 - 6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.
 - 6.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alios, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

6.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, demodo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

6.11 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alínea, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação/entrega de acordo com o licitado.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entregadas respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ.

8.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

8.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Câmara de
São João da Barra



8.7 - Caso a CMSJBefetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificadas:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 101.010.311.801.2.001
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

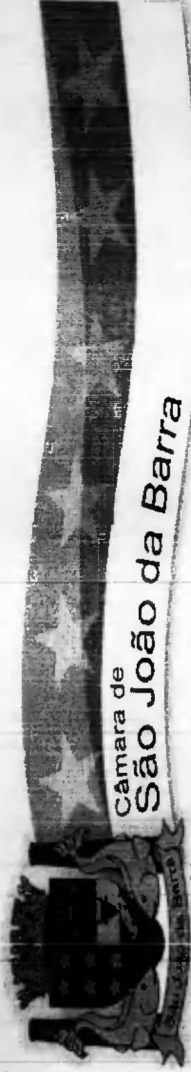
11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4 - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



11.5 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 30 (trinta) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alíios, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de

São João da Barra

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.
- 15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.
- 15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada ao Departamento Jurídica da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Telef: 22-27411301

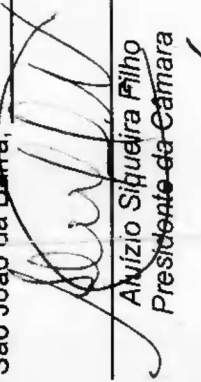


Câmara de
São João da Barra

19.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sitoa Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.2 - E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2019.


Anízio Siqueira Filho
Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

ANEXO II

A Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a). _____, CPF _____, residente na _____, como representante legal da empresa CNPJ _____, com poderes para negociar, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que tange o Convite nº 008/2019.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 008/2019

A Empresa _____ de _____ com
na cidade _____ rua
_____ representada _____ por
_____ RG _____ CPF _____
_____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

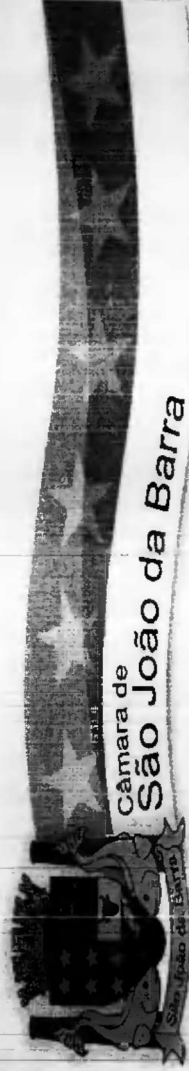
Ref.: convite nº 008/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alíios, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Téf: 22-27411301



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 008/2019

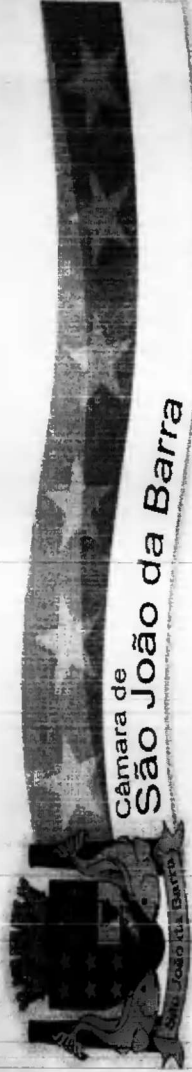
A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *() _____, de _____ de 2019

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



**ANEXO VI
PROPOSTA**

Empresa: _____
Endereço: _____ Email e Tel.: _____
CNPJ: _____ Validade da proposta: _____

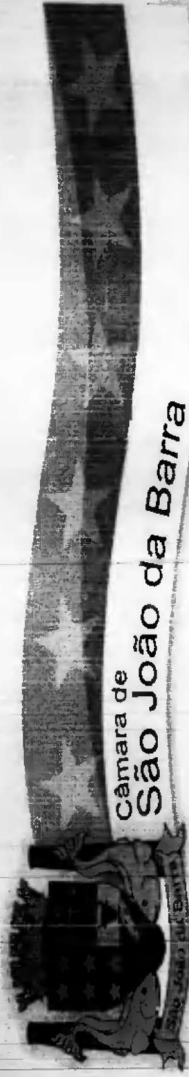
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	UNI	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.	Mês	12	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Atenciosamente,
Valor Total R\$por extenso;
Validade da proposta;

(Carimbo da Empresa)

Representante legal

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alíq. Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

2. Proponente:

Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – A contratação dos serviços elencados no objeto deste Projeto Básico visa atender às necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra, em seus vários aspectos da Manutenção de Computadores e na Segurança e Tecnologia da Informação.

Este Poder Legislativo dispõe de vários equipamentos de informática precisam de manutenção e adequação para disponibilizar aos usuários dos equipamentos uma tecnologia segura, ao mesmo tempo que permite melhores condições de atendimento ao seu público interno e à população do município.

3.2 – Para atender a essa crescente demanda, bem como para manter a alta disponibilidade dos sistemas de informação, esta Casa Legislativa precisa contar com estrutura de prestação de serviços adequada, valendo-se da contratação de empresas especializadas em prestar serviços técnicos de manutenção e tecnologia da informação, como recurso auxiliar importante no desenvolvimento das tarefas.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel. 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



3.3 – No caso específico dos serviços técnicos de manutenção de Sistemas que se pretende contratar, estes se circunscrevem na modalidade de serviços de elevado nível de especialização, porquanto envolvem análise, programação, métricas, documentação, manutenção, desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, e deles depende o pleno desenvolvimento e disponibilidade dos aplicativos e soluções de TI demandados a esta Casa.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - SERVIÇO DE GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- 4.1.1 - Coordenar, monitorar e dar suporte técnico a execução das atividades relacionadas aos processos de tecnologia da informação, assegurando o pleno atendimento das demandas da Contratante;
- 4.1.2 - Monitorar a execução de manutenção de máquinas e equipamentos;
- 4.1.3 - Cumprir e Fazer Cumprir as Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos de Tecnologia da Informação;
- 4.1.4 - Supervisionar e Coordenar as Equipes de TI;
- 4.1.5 - Responder e Coordenar as atividades de administração de servidores, manutenção da infraestrutura de informática (Servidores, Estações de Trabalho, Links, e outros);
- 4.1.6 - Garantir o pleno funcionamento e disponibilidade dos recursos de TI da Contratante;
- 4.1.7 - Assessorar os profissionais quanto o uso e utilização dos recursos de TI;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

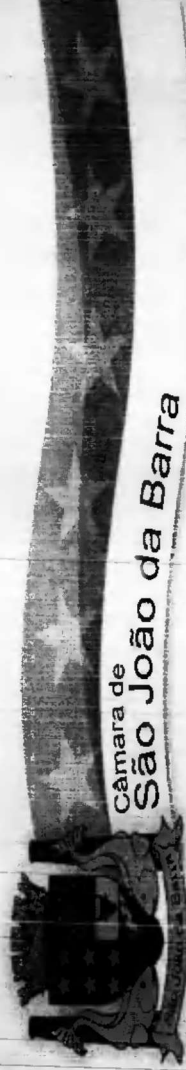


Câmara de
São João da Barra



- 4.1.8 - Monitorar a disponibilidade dos recursos e diretrizes de TI de modo a propor melhorias;
- 4.1.9 - Coordenar ações conjuntas de infraestrutura com a área de Segurança da Informação, no atendimento das melhores práticas de segurança;
- 4.1.10 - Receber as demandas dos serviços relativas à área de infraestrutura e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho.
- 4.2 - SERVIÇO DE SUPORTE A REDE LOCAL DE DADOS (LAN E WLAN):**
- 4.2.1 - Subsidiar os servidores da Contratante na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes;
- 4.2.2 - Garantir a segurança das redes sem fio;
- 4.2.3 - Administrar e configurar a rede de dados local seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;
- 4.2.4 - Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;
- 4.2.5 - Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo da rede de dados local e servidores de rede;
- 4.2.6 - Aplicação pró-ativa de arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da Rede;
- 4.2.7 - Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação;
- 4.2.8 - Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções;
- 4.2.9 - Atender chamados localmente na dependência da Contratante;
- 4.2.10 - Reportar eventos ocorridos;
- 4.2.11 - Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

- 4.2.12 - Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local;
- 4.2.13 - Instalação, substituição e remanejamento de hubs e switches e pontos de acesso;
- 4.2.14 - Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;
- 4.2.15 - Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;
- 4.2.16 - Instalação, substituição e remanejamento de hubs, switches, servidores;
- 4.2.17 - Instalar, configurar, monitorar e atualizar os servidores de rede;

4.3 - SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- 4.3.1 - Seguir as práticas de governança de TI conforme orientação do Contratante;
- 4.3.2 - Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;
- 4.3.3 - Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções;
- 4.3.4 - Configurar perfis de acesso para os usuários;
- 4.3.5 - Reportar eventos ocorridos;
- 4.3.6 - Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software de Infraestrutura;
- 4.3.7 - Verificar as condições dos equipamentos de TI;
- 4.3.8 - Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local;
- 4.3.9 - Manutenção de Microcomputadores.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alínea, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Télf: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

4.4 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS:

- 4.4.1 - Subsidiar os servidores da Contratante quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;
- 4.4.2 - Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;
- 4.4.3 - Implantar, monitorar e garantir o funcionamento dos serviços de Rede de Dados, destacando:
 - 4.4.3.1 - Monitoramento da Rede;
 - 4.4.3.2 - Armazenamento de Arquivos;
 - 4.4.3.3 - Diretórios de usuários;
 - 4.4.3.4 - Instalação de servidores para bancos de dados, customizados para tal finalidade;
 - 4.4.3.5 - Serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros.
- 4.4.4 - Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de *backup*;
- 4.4.5 - Administrar e configurar os sistemas operacionais seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;
- 4.4.6 - Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de rede e sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
- 4.4.7 - Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;
- 4.4.8 - Sugerir a implantação de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância à falhas para os serviços críticos;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alínea, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Télf: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



- 4.4.9 - Aplicar de forma pró-ativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas operacionais e servidores de rede;
- 4.4.10 - Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes definido pelo Contratante;
- 4.4.11 - Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo Contratante;
- 4.4.12 - Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação;
- 4.4.13 - Atender chamados localmente;
- 4.4.14 - Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;
- 4.4.15 - Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários da Contratante;
- 4.4.16 - Criar, e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de Sistemas Operacionais e Servidores de Redes.

4.5 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

- 4.5.1 - Receber as diretrizes relacionadas à área de Segurança da Informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;
- 4.5.2 - Apoiar o Contratante na elaboração e revisão das normas relacionadas à Segurança da Informação;
- 4.5.3 - Apoiar e participar na implementação dos processos;
- 4.5.4 - Cumprir e monitorar o cumprimento da Política de Segurança da Informação e demais normas estipuladas pelo Contratante;
- 4.5.5 - Auxiliar na elaboração dos procedimentos e metodologias, e verificar e reportar o cumprimento dos mesmos pelas demais áreas;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alios, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel. 22-27411301



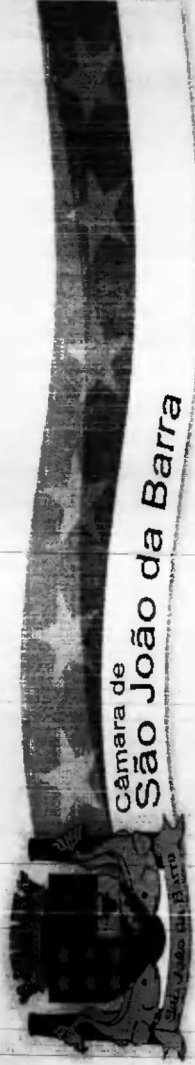
Câmara de
São João da Barra

- 4.5.6 - Apoiar o Contratante na análise e definição das regras de uso dos recursos computacionais do Contratante;
- 4.5.7 - Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores da Contratante;
- 4.5.8 - Monitorar e propor soluções aos projetos/atividades em andamento otimizando-os quanto aos requisitos de Segurança da Informação;
- 4.5.9 - Gerenciar projetos de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à Segurança da Informação;
- 4.5.10 - Elaborar de relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e *softwares* a serem adquiridos, destinados à Segurança da Informação;
- 4.5.11 - Realizar análise de tentativas de invasão a sistemas e equipamentos;
- 4.5.12 - Tratar Incidentes de Segurança;
- 4.5.13 - Propor Procedimentos de Segurança;
- 4.5.14 - Analisar os Logs;
- 4.5.15 - Implantar serviço de disseminação de Alertas relacionados a Segurança da Informação;
- 4.5.16 - Gerenciamento do Serviço de repositório de arquivos, rotina de backups da rede de segurança;
- 4.5.17 - Monitorar serviços de segurança de redes (equipamentos, sistemas operacionais de servidores e clientes, conexões, programas utilizados, etc.);
- 4.5.18 - Bloquear as portas de rede que não estão em uso e desbloquear portas de rede conforme solicitação, mantendo relatório atualizado;

4.6 - SERVIÇO DE APOIO A SISTEMAS INTERNOS EXISTENTES:

- 4.6.1. Apoiar a instalação, configuração, testes e atualizações de novas versões dos sistemas;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



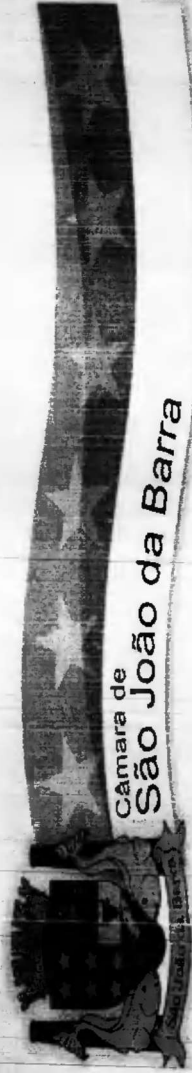
- 4.6.2. Backup e restauração de banco de dados quando necessário;
- 4.6.3. Implementação de rotinas de backup diário do banco de dados dos sistemas;
- 4.6.4. Auxiliar os usuários na utilização dos sistemas internos existentes e em caso de problemas ser o elo entre a CMSJB e o suporte técnico da Empresa desenvolvedora do sistema;
- 4.6.5. Os sistemas internos compreendem:
 - 4.6.5.1. Sistema de Contabilidade.
 - 4.6.5.2. Sistema de Tesouraria.
 - 4.6.5.3. Sistema de Patrimônio.
 - 4.6.5.4. Sistema de Folha de Pagamento.
 - 4.6.5.5. Sistema de Almoxarifado.
 - 4.6.5.6. Sistema de Votação Eletrônico.

4.7 - DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA:

- a) Aproximadamente 40 usuários internos;
- b) Aproximadamente 20 impressoras a laser e a jato de tinta;
- c) 02 (dois) equipamento tipo servidores de informática, sendo 1 (um) para gerenciamento de arquivos / Active Directory e 1 (um) para gerenciamento de rede / Internet e backup dos dados do legislativo;
- d) Aproximadamente 40 microcomputadores e 20 notebooks, ligados em rede.
- e) **PROGRAMAS INSTALADOS E SISTEMAS OPERACIONAIS:**

- Microsoft Windows Server 2012 Datacenter;
- Microsoft Windows XP Professional;
- Microsoft Windows 7;
- Microsoft Windows 8;
- Solução corporativa de antivírus;
- Adobe Flash Player;
- Adobe Flash Live Encoder 3.2;
- Microsoft Internet Explorer;
- Mozilla Firefox;
- Google Chrome;
- Microsoft Office 2010 Professional;
- Microsoft Outlook;
- Adobe Acrobat Reader e Foxit;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



- Compactador de arquivos WinZip e Winrar;
- Máquina Virtual JAVA;
- Windows Media Player;
- Client Ghost;
- Microsoft SMS – Software Management Server;
- DWFViewer – Visualizador de arquivos AutoCad de extensões DWF e DWG;
- FreePDF – Gerador de arquivos em PDF;
- GIMP – Editor de imagens;
- InkScape – Editor de imagens – Similar ao CorelDraw. Lê e grava em extensão SVG;
- NVU – Editor de páginas em HTML;
- Adobe Photoshop CS 6;
- Coreldraw Graphics Suite X6.

Os serviços a serem executados compreenderão:

4.7.1 - SERVIDORES DE ARQUIVOS:

4.7.1.1 - Gerenciamento dos Serviços de Diretório (Active Directory Services):

- Gerenciamento de contas de usuário;
- Gerenciamento de senhas de acesso;
- Gerenciamento de grupos e permissões de acesso;
- Gerenciamento de delegações;
- Gerenciamento de objetos;

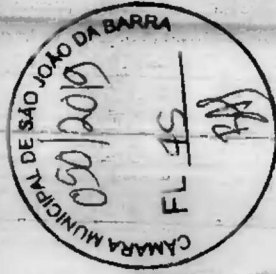
4.7.1.2 - Gerenciamento de atualizações:

- Gerenciamento do Servidor de atualizações WSUS;
- Gerenciamento da distribuição e controle de updates para os servidores Microsoft;
- Gerenciamento da distribuição e controle de updates para as estações Microsoft;

4.7.1.3 - Gerenciamento de relatórios e eventos:

- Análise preventiva para eventos de Sistema;
- Análise preventiva para eventos de aplicativos;

 Rua Barão de Barcelos, nº 88, alíeis, Centro, São João da Barra/RJ
 CEP 28200-000
 Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

- Análise preventiva para eventos de Segurança;
- 4.7.1.4 - Gerenciamento de volumes:**
 - Gerenciamento das partições de disco;
 - Controle do crescimento dos dados entre os volumes;
 - Gerenciamento de tecnologias RAID;
 - Adição e substituição de discos quando necessário.
 - Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
 - Exclusão de arquivos temporários, desnecessários, duplicados, com nomes inválidos ou salvos em local indevido.

4.7.1.5 - Gerenciamento de Servidores DNS:

- Gerenciamento de zonas diretas;
- Gerenciamento de zonas reversas;
- Gerenciamento de zonas integradas ao AD;
- Gerenciamento de Resource Records;
- Gerenciamento das atualizações entre zonas primárias e secundárias;
- Gerenciamento de encaminhadores.

4.7.1.6 - Gerenciamento de Software e Aplicativos:

- Verificação dos softwares instalados nos Servidores;
- Instalação e configuração de aplicativos quando necessário;
- Gerenciamento de atualizações para softwares e aplicativos de terceiros, de acordo com o desenvolvimento, disponibilidade e recomendação dos fabricantes.

4.7.1.7 - Gerenciamento de Hardware:

- Verificação das Interfaces de Rede;
- Verificação das interfaces controladoras de disco;
- Verificação das fontes de alimentação;
- Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

4.7.2 - INFRAESTRUTURA DE BACKUP:

4.7.2.1 - Gerenciamento de Hardware:

- Gerenciamento do software responsável pelo backup e restauração dos dados;
- Verificação dos serviços de backup;
- Verificação dos serviços de restauração de dados;
- Verificação dos registros de Sistema;
- Testes de integridade das cópias;

4.7.3 - SERVIDORES DE REDE / INTERNET:

4.7.3.1 - Gerenciamento de volumes:

- Gerenciamento das partições de disco;
- Controle do crescimento dos dados entre os volumes;
- Gerenciamento de tecnologias RAID;
- Adição e substituição de discos quando necessário.
- Organização da estrutura de arquivos e diretórios;

4.7.3.2 - Gerenciamento do Servidor de Proxy:

- Criação de contas e senhas para os usuários;
- Manutenção dos diretórios de cache;
- Bloqueio e liberação de sites;
- Criação de regras quando necessário

4.7.3.3 - Gerenciamento de Hardware:

- Verificação das Interfaces de Rede;
- Verificação das interfaces controladoras de disco;
- Verificação das fontes de alimentação;
- Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.

4.7.3.4 - Controle de Conteúdo:

- Controle de acesso a sites da web por computador;
- Bloqueio de conteúdo perigoso;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

- Bloqueio de conteúdo impróprio: pornografia, pedofilia, download de músicas.

4.7.3.5 - Análise de Segurança:

- Análise periódica dos relatórios de segurança;
- Análise periódica dos relatórios do sistema operacional.

4.7.3.6 - Servidor DNS:

- Controle das Zonas de pesquisa Direta e Reversa;
- Criação de resource records quando necessário;

4.7.3.7 - Atualizações:

- Gerenciamento do sistema de atualização do sistema operacional;
- Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de aplicativos;
- Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de serviços.

4.7.4 - INFRAESTRUTURA DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO:

- Gerenciamento dos registros e relatórios do sistema;
- Varreduras preventivas em busca de vírus para posterior eliminação nos Servidores e estações da rede;
- Monitoramento das atualizações das vacinas e engines do sistema;
- Aplicação de correções para o produto de acordo com o site do fabricante;
- Instalação e administração centralizadas;
- Gerenciamento do produto;
- Controle sobre os privilégios de administrador;
- Configuração flexível dos períodos de verificação;
- Sistema de notificação;
- Instalação e manutenção do software cliente para as estações da rede;
- Instalação e manutenção do software Server para os servidores designados.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

4.7.5 - ESTAÇÕES DE TRABALHO:

- Suporte técnico aos usuários;
- Aplicação de atualizações nos softwares de acordo com os fabricantes;
- Configuração de aplicativos;
- Formatação e recuperação de sistemas operacionais quando necessário

4.7.6 - DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E:

Para que haja garantia de qualidade no serviço executado e modernização das metodologias de Gestão de Tecnologia da Informação, a contratada deverá manter, no mínimo, 02 (dois) profissionais qualificados nas áreas funcionais, de forma que o Contratante possa obter o menor tempo de resposta para quaisquer incidentes ocorridos no seu ambiente de Infraestrutura de Rede de dados e segurança da Informação, bem como alcançar a excelência no serviço de Tecnologia da Informação.

4.7.6.1. A contratada deverá disponibilizar os funcionários, com seus respectivos equipamentos, durante período integral de segunda a sexta, das 08:00 horas (oito) às 17:00 horas (Dezesseite); tendo os mesmos uma hora de almoço por dia.

5- LOCAL DA EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ situada à Rua Barão de Barcelos nº 88, Centro, São João da Barra - RJ, e em seu Prédio Anexo Administrativo que compreende: Setor Jurídico, Controle Interno, Contabilidade, Ouvidoria, Planejamento e Gestão, Licitação, Recursos Humanos, Arquivo, além de Gabinetes de Vereadores.

6- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

6.1 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 101.010.311.801.2.001 – 33.9.0.39.00.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;
- 7.2 - Executar o objeto no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;
- 7.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;
- 7.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

8-2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1 - A contratante deverá:
 - 8.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;
 - 8.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.
- 8.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.
- 9.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

9.2.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

9.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

9.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.7 - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

9.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

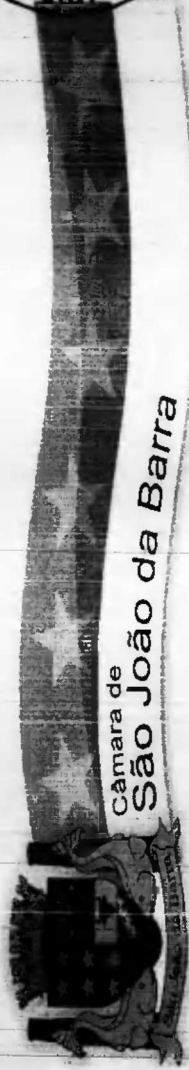
10. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

10.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação prévia de preços a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

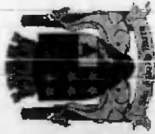
ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Ref.: convite nº 008/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	UNI	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ	Mês	12	R\$ 14.516,67	R\$ 174.200,04
				Total	R\$ 174.200,04

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
AO PROJETO BÁSICO**

CARTA CONVITE Nº 008/2019

Processo nº 090/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

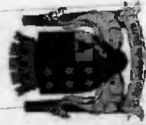
RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo VII, do Edital de nº **012/2019**, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução do objeto.

São João a Barra, 26 de julho de 2019.


Aruizio Siqueira Filho
Presidente

Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 008/2019 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 090/2019

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, toma público a quem possa interessar que estará realizando em 09 de agosto de 2019, exatamente às 13hs Licitação tipo Menor Preço, Critério de Julgamento Menor Preço Global, na modalidade Carta Convite, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, constantes do Edital de Licitação nº 012/2019.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 008/2019 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4.

Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 26 de julho de 2019.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

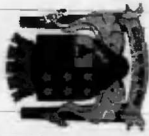
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM: 28/07/19

SERVIDOR / MATRÍCULA

José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra
Mat.: 00498

Carlos Henrique de Henriques
Dir. de Secretaria do Legislativo
Câmara Municipal de São João da Barra
Mat.: 00554



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: J M PAESSERVIÇOS

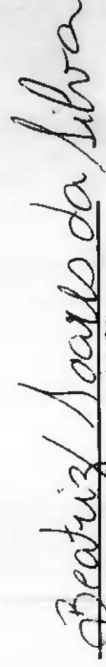
CNPJ: 27.964.479/0001-32

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia 09 de agosto de 2019 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 26 de julho de 2019.


Beatriz Soares da Silva
Diretora de Licitações e Contratos

Recebi em: 29 / 07 / 2019

Carimbo da Empresa

27.964.479/0001-32

J. M. PAES
SERVIÇOS - ME

Rua Mildo Cardoso Cunha, nº 8 - Sala 1
Água Santa - CEP: 28.200-000
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: ARTHSON ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA

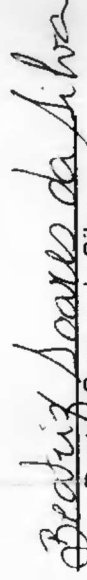
CNPJ: 04.647.527/0001-63

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **09 de agosto de 2019 às 13:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 26 de julho de 2019.


Beatriz Soares da Silva
Diretora de Licitações e Contratos

Recebi em: 31 / 08 / 2019

Carimbo da Empresa

[04.647.527/0001-63]

ARTHSON ALMEIDA
INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua Amador de Souza Paes, 88
Água Santa - CEP 28200-000

└ São João da Barra - RJ ┘



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

A

EMPRESA: A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS

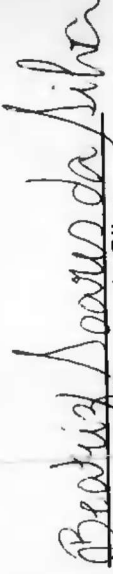
CNPJ: 24.766.626/0001-71

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia 09 de agosto de 2019 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 26 de julho de 2019.


Beatriz Soares da Silva
Diretora de Licitações e Contratos



Recebi em: 01.08.2019.

Carimbo da Empresa

24.766.626/0001-71

A. F. DOS SANTOS
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
E REPAROS

Rua do Sacramento, nº 115
Centro - CEP: 28.200-000
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



Tôdas as minhas Senhor a minha justiça

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
Portaria nº. 056/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, XXVI E 62 DO REGIMENTO INTERNO E 15 E INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE:
Art. 1º - TONAR SEM EFEITO as Portarias de nºs: 050/2019 e 051/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

São João da Barra, 07 de Maio de 2019.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
Portaria nº. 057/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Sr. FLAVIAMARIANOS CARDOSO, para exercer o Cargo de Proferente da Câmara Municipal de São João da Barra;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

São João da Barra, 07 de Maio de 2019.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
Portaria nº. 058/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Srs. BEATRIZ SOARES DA SILVA, o Sr. SIMY VILHELA DE OLIVEIRA e Sr. JOSE RENATO FERREIRA MANHAES, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/05/2019.

São João da Barra, 07 de Maio de 2019.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

de Custeio Sindical Laboral. e) Assuntos Gerais.
Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2019.
EZEQUIEL SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SEEAEC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E EM EDIFÍCIOS DE CAMPOS DO GOYTACAZES (RIJ-CNPJ 31.505.878/0001-02, na representação de categoria profissional dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação na limpeza urbana, com base territorial nos municípios de Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra, CONVOCA todos os Associações e Empregados da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., que laboram no município de Campos dos Goytacazes; cuja data base é 1º de JUNHO conforme consta na cláusula 1º do ACT/2018 em vigor para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará na sede do Sindicato situada na Rua Antonio Félix de Miranda, n.º 10 - Centro, Município de Campos dos Goytacazes, no dia 19/05/2019, em 1ª Convocação às 17:30 horas e em 2ª Convocação às 18:00 horas com qualquer número de Participantes, como disposto no Artigo 53, 56 alínea "c" e 59 do novo Estatuto Social, a fim de deliberar a seguinte Ordem do Dia: A) Poderes de Representação ao Diretor Presidente para promover nova negociação coletiva de trabalho na data base - 1º DE JUNHO. Junto à Empresa e a DRT/AMTE. B) Apresentar e discutir a Pauta de Reivindicação 2019/2020 da categoria. Para fins coletivos na data base: Realize Salariar para categoria: Revisão dos valores dos Planos Salariais; Inclusão de novas Funções e Planos; Trabalho; Inclusão de Benefícios e Auiditas nas Cláusulas de novas Funções e Planos; a partir da 1ª de Junho de 2019; C) Poderes para Instauração de Processo Judicial e Dissídio Coletivo, se necessário; D) Poderes para fixar Realize na Contribuição Social e Colaborativa Laboral e para fixar forma de cobrança de Custeio Sindical Laboral; E) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2019.
EZEQUIEL SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE

SOAMI

SOCIEDADE DOS AMIGOS DA 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA

De acordo com o dispositivo no Estatuto, convocamos todos os associados para comparecer no dia 21 de maio de 2019 às 20:00 horas, em primeira convocação, e às 20:30 horas com qualquer número de presentes, no Auditório da 2ª Companhia de Infantaria, para em Assembleia Geral, deliberar sobre o seguinte:

- 1º - Apresentação de chapas e eleição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal,
2º - Prestação de contas; e
3º - Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes-RJ, 6 de maio de 2019.

EVERTON REIS SILVA DE CASTRO - Cap
Respondendo Pelo Comando da 2ª Companhia de Infantaria
Presidente do Conselho Superior

Handwritten signature and name: WEDSON DE BARA DUMAS, Presidente da SOAMI / 2ª Companhia de Infantaria

Home (/atoscontrato/RemessaElectronicaJuridico) / Edital de Licitação - Convite para Serviços em Geral



1 2 3

Informações Documentos Recibo

Recibo Protocolo TCE-RJ

Edital de Licitação - Convite para Serviços em Geral

Número: 012/2019
Unidade Gestora: CAMARA SAO JOAO DA BARRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Nº do protocolo TCE-RJ: 419254-1/19

Ato recebido com sucesso às 11:29 de 07 de agosto de 2019

Imprimir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo nº 090/2019

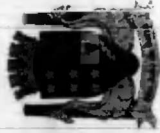
Carta Convite nº 008/2019

Tipo: Menor Preço Global

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de Julgamento de certame de Licitação nº 012/2019, referente ao Convite nº 008/2019, no tipo Menor Preço Global.

Aos nove dias do mês de agosto de 2019, às 13hs, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de licitação, com o intuito de proceder aos ditames do Certame de Licitação nº 012/2019, referente ao Convite nº 008/2019, concernente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **J M PAES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.964.479/0001-32, devidamente representada por Camila Marcelino do Amaral, inscrita no CPF sob o nº 124.368.577-84, **A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.766.626/0001-71, devidamente representada por Adilson Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 806.610.417-00 e **NATALIA PENHA DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.205/0001-50, devidamente representada por Elvis da Silva Ferraz, inscrito no CPF sob o nº 162.972.827-65.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento, bem como os poderes dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de Habilitação (A) e Propostas de Preços (B).

Ato contínuo foi iniciado a abertura dos invólucros contendo documentos de habilitação (envelope A), seguido de análise da documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

Após análise de todos e manifestação tácita de renúncia de recurso sobre esta fase, foi encerrada a fase de Habilitação, passando assim à abertura dos envelopes de Propostas de Preços (envelope B), ordenados da seguinte forma: **EMPRESAS, NATALIA PENHA DA SILVA - EIRELI, J M PAES SERVIÇOS E A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS.**

Ato contínuo, foi analisado e classificado as propostas, conforme resultado abaixo:

- a) **A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS**, com o valor total de **R\$ 165.600,00** (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
- b) **J M PAES SERVIÇOS**, com o valor total de **R\$ 167.760,00** (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).
- c) **NATALIA PENHA DA SILVA - EIRELI**, com o valor total de **R\$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais).

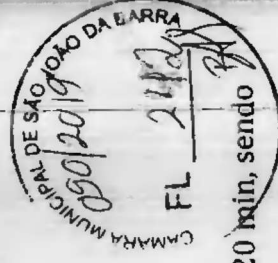
Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, e todos decidiram pela desistência deste direito.

Sendo assim, foi declarada vencedora a empresa **A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS**, com o valor global de **R\$ 165.600,00** (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).



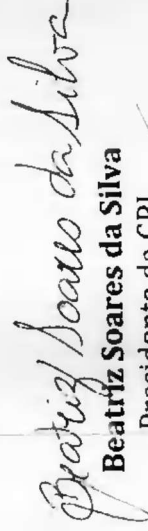
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

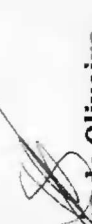
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

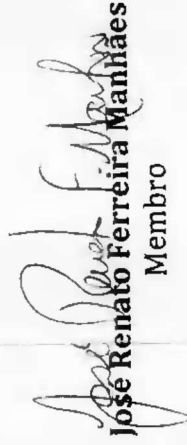


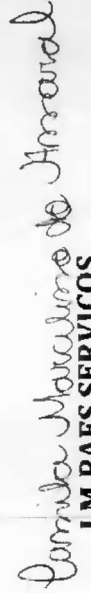
Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada às 14hs e 20 min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes.

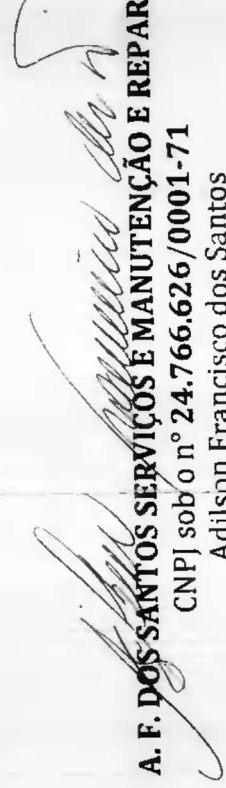
São João da Barra, 09 de agosto de 2019.

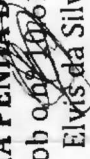

Beatriz Soares da Silva
Presidente da CPL


Simey Vieira de Oliveira
Membro


José Renato Ferreira Manhães
Membro


J M PAES SERVIÇOS
CNPJ sob o nº 27.964.479/0001-32
Camila Marçalino do Amaral
CPF sob o nº 124.368.577-84


A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS
CNPJ sob o nº 24.766.626/0001-71
Adilson Francisco dos Santos
CPF sob o nº 806.610.417-00


NATALIA PENHA DA SILVA - EIRELI
CNPJ sob o nº 16.205/0001-50
Elvis da Silva Ferraz
CPF sob o nº 162.972.827-65





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE

REF.: CARTA CONVITE Nº 008/2019
PROCESSO Nº 090/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico e **HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 008/2019**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.766.626/0001-71**, a qual ofertou o Menor Preço, se sagrando vencedora com o valor total de **R\$ 165.600,00** (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 15 de agosto de 2019.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
CNPJ: 32.012.189/0001-29



NOTA DE EMPENHO

FONTE: 0 RECURSOS ORD. IMP. Nº DO EMPENHO / TIPO: 000102 19 Global RECURSOS Orcamentario

ORÇÃO 01 CAMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 CAMARA MUNICIPAL

010311801 2 001 3390 39 00 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 17 Nº CONTA

DOTAÇÃO

CRIDOR 505 A. F. dos Santos Servicos e Manutencao e

INDESCRIÇÃO

LICITAÇÃO

Convite

VALOR ORÇADO 2.189.000,00

NÚMERO 008

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA 090

CIDADE EMISSÃO 16 08 19

VENCIMENTO

SALDO ANTERIOR 1.170.189,64

VALOR DO EMPENHO 165.600,00

SALDO ATUAL 1.004.589,64

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	un	Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos e manutencao na area de tecnologia da informacao, para atender as necessidades da Camara Municipal de Sao Joao da Barra - RJ.	165.600,00	165.600,00
				TOTAL GERAL	165.600,00

VALOR POR EXTENSO

cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais*****

Aluizio Siqueira Filho

ALÚZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
 Mat.: 00450

Flávio da Silva Alves

FLÁVIO DA SILVA ALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
 Mat.: 00551



Câmara de
São João da Barra



DE CONTRATO n.º 008/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade. Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, **A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.766.626/0001-71, representada por Agilison Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 806.610.417-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. **008/2019** do tipo menor preço, critério de julgamento Menor preço Global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 090/2019, têm entre si ajustado o presente, **CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**. Obedecendo aos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Rua Barão de Barcelos, n.º 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, pelo regime de execução do tipo **menor preço**, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem asrelativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos ou prestação de serviços;



Rua Barão de Barcelos, nº 88, alínea, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



b)definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material ou serviços, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigaçõescontratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, oprocessamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) diasúteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejamem desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados peloresponsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências edeterminará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder àsua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco)dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se afornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que estanecessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua aresponsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4 - DA CONTRATADA:

- 4.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;
- 4.2 - Executar o objeto no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;
- 4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;
- 4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

4-2 - DA CONTRATANTE:

- 4.2.1 - A contratante deverá:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



4.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

4.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

4.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será reaberta e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

6.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio de proporcionalidade.

6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

6.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, demodo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

6.11 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 165.600,00** (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação/entrega de acordo com o licitado.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis** após a entregadas respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ.

8.3 - O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

8.4 - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0.033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Telef. 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



8.7 - Caso a CMSJ Befetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificadas:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 101.010.311.801.2.001

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4 - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela devidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



11.5 -A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpeleção judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 30 (trinta) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CNPJ 28200-000

Tel: 22-27411301

2



Câmara de
São João da Barra

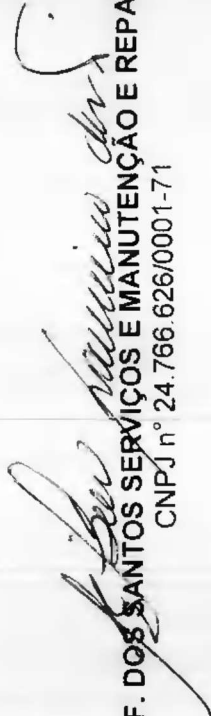


19.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sitoa Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.


19.2 - E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 16 de agosto de 2019.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente da Câmara


A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS
CNPJ nº 24.766.626/0001-71

TESTEMUNHAS


CPF 039.468.247-57


CPF 096.570.547-10

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 008/2019

Ref.: Processo n° 090/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 090/2019, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO n° 008/2019**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

EMPRESA: A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.766.626/0001-71.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, mensalmente, até 15 de agosto de 2020. O valor do contrato será de **R\$ 165.600,00** (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01031180012.001 - 33.90.39.00**

São João da Barra- RJ, 16 de agosto de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS
CNPJ nº 24.766.626/0001-71



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
CARTA CONVITE Nº 008/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS

CNPJ 24.766.626/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

VALOR: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 15/08/2020.

São João da Barra, 16 de agosto de 2019.



Atuzio Siqueira Filho

